# Radiografia das Sociedades Limitadas

Ary Oswaldo Mattos Filho<sup>1</sup>
Maurício Chavenco<sup>2</sup>
Paulo Hubert<sup>3</sup>
Renato Vilela<sup>4</sup>
Victor B. Holloway Ribeiro<sup>5</sup>

#### Sociedade Limitada

A sociedade limitada é um tipo societário popular e democrático. Como o próprio nome diz, desenvolver uma atividade econômica por meio de uma sociedade limitada é uma das maneiras de restringir a responsabilidade do sócio e, com isso, proteger o seu patrimônio pessoal. Sob este tipo de formato societário podemos encontrar desde um simples bar e lanchonete até uma grande indústria pertencente a grupo estrangeiro.

## Código Civil

A lei que rege as sociedades limitadas é o Código Civil. Com direito a 7 seções que tratam da formação e divisão do capital social, administração, conselho fiscal, deliberações dos sócios, aumento e redução do capital e, por fim, formas de dissolução da sociedade. É possível afirmar que o texto legal é longo e bastante formalista, acompanhando este estilo, não são poucas as divergências de interpretação tanto da doutrina quanto da jurisprudência.

#### Estudo

Em meio a discussões sobre alterações legislativas que pretendem mudar as regras do direito empresarial, é importante conhecer o "público" da sociedade limitada, ou seja, o perfil das empresas que desenvolvem sua atividade sob este tipo societário.

Tal conhecimento deve proporcionar uma reflexão mais adequada sobre as reformas de Lei e a sintonia de seus efeitos para com os objetivos pretendidos pelos empreendedores que utilizam a limitada.

## Metodologia

A população de interesse foi a totalidade das sociedades empresárias constituídas sob o tipo Limitada, com matriz ou filial no estado de São Paulo e, portanto, registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com os seus documentos societários acessíveis pelo site do órgão registral.

Para efeitos deste estudo, foram objeto as empresas ativas constituídas entre 10 de janeiro de 1993 e 10 de janeiro de 2012. As variáveis observadas foram o número de sócios de cada sociedade, o status de tais sócios como administrador ou não, as alterações de contrato social e a distribuição do capital social entre os sócios de cada sociedade.

Para garantir uma amostra balanceada com respeito às características das sociedades, foram controlados os seguintes fatores: ano de constituição, local da constituição (capital ou interior de São Paulo) e enquadramento fiscal. Dessa maneira foi garantido que as sociedades analisadas apresentam um perfil semelhante ao perfil da população de todas as sociedades limitadas empresárias ativas no estado de São Paulo.

- <sup>1</sup>Professor Sênior da FGV Direito SP ary.mattos@fgv.br
- <sup>2</sup>Pesquisador da FGV Direito SP mauricio.chavenco@fgv.br
- <sup>3</sup>Pesquisador do NECI-USP paulo.hubert@gmail.com
- <sup>4</sup>Pesquisador da FGV Direito SP renato.vilela@fgv.br
- <sup>5</sup>Mestrando da FGV Direito SP *victor.ribeiro@gymail.br*
- Para acessar o banco de dados que embasa as informações deste relatório, a metodologia de pesquisa empregada e os outros projetos do
- Núcleo de Estudos em Mercados e Investimentos, visite nosso site:
- (www.nemercadoseinvestimentos.com) na seção "Projetos de pesquisa". •

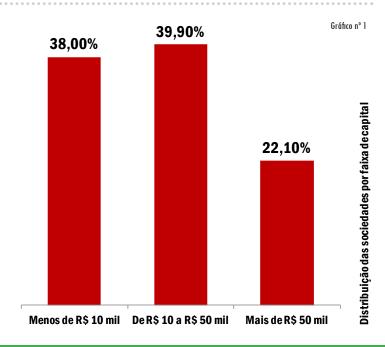
# Cifras das limitadas: capital social e enquadramento fiscal

### Capital social e porte da sociedade pelo enquadramento fiscal

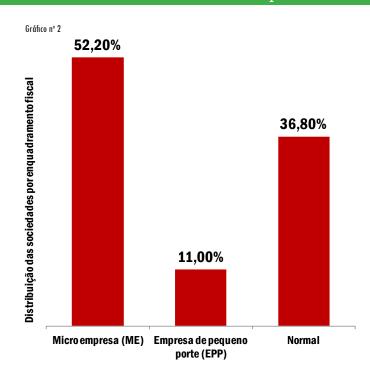
O artigo 997 do Código Civil traz o capital social como um item obrigatório do contrato que constitui a sociedade. Os sócios serão titulares de cotas representativas desta cifra, as quais garantem os seus direitos políticos e patrimoniais, na proporção de suas participações. Já o porte de uma sociedade pode ser conhecido pelo seu faturamento bruto anual, revelado pelo enquadramento fiscal, nos moldes da Lei Complementar nº 123 de 2006.

## Distribuição por faixas de capital

Para acessar o valor do capital social das sociedades limitadas os valores foram divididos em 3 faixas. Menor que R\$10 mil, entre R\$10 mil e R\$50 mil e mais de R\$50 mil. Na primeira faixa que abriga as empresas com capital inferior a R\$10 mil temos 38% das sociedades limitadas. Na segunda, entre R\$10 mil e R\$50 mil, 39,90%. A menor parcela, 22,10% delas corresponde à faixa que abriga as empresas com capital social superior a R\$50 mil.



Quase 80% das sociedades limitadas possuem capital social inferior a 50 mil reais e mais da metade delas são microempresas, com receita bruta anual abaixo de R\$360 mil.



# Enquadramento fiscal na Lei Complementar nº 123 de 2006

Os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 definem a microempresa e a empresa de pequeno porte para fins de tratamento fiscal diferenciado e favorecido.

Tal definição se dá em razão do valor do faturamento bruto anual da sociedade. A microempresa tem receita bruta anual igual ou inferior a R\$360 mil. A empresa de pequeno porte, superior a R\$360 mil e inferior a R\$3,6 milhões. Por exclusão, empresas que não se declaram em nenhum destes dois tipos são consideradas normais.

### Distribuição por enquadramento fiscal

Mais da metade das sociedades limitadas (52,20%) são microempresas, 11% são empresas de pequeno porte e 36,8% não se enquadram em nenhum dos dois primeiros tipos, são as normais.

# Sócios das sociedades limitadas

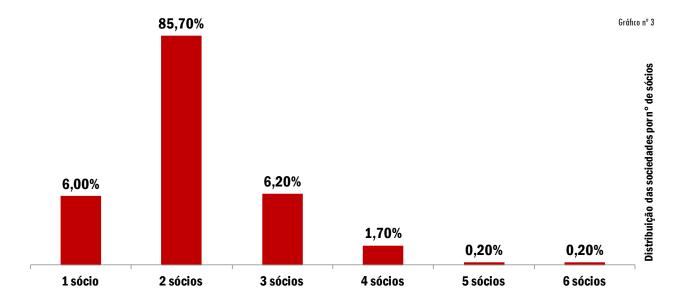
### Sociedade como pluralidade de sócios

O artigo 981 do Código Civil subordina a existência de uma sociedade à vontade de pessoas que se obrigam a contribuir reciprocamente na atividade da empresa. O artigo 1.033, inciso IV do mesmo Código prevê que a sociedade limitada só pode existir enquanto houver pluralidade de sócios, quer dizer, no mínimo dois. Em caso de ausência de pluralidade, ela deve ser recomposta em até 180 dias.

## Distribuição por nº de sócios

Encontram-se em período de regularização 6% das sociedades limitadas, possuindo apenas 1 sócio. Formadas por 2 sócios encontram-se 85,70% das sociedades limitadas, larga maioria da amostra, destaque

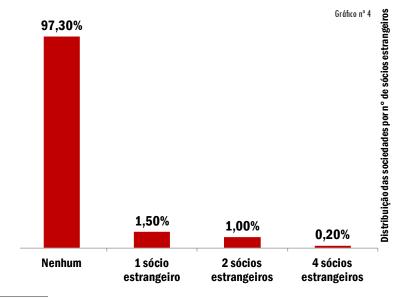
no gráfico. Reunindo 3 sócios no empreendimento, encontram-se 6,20% das sociedades limitadas, com 4 sócios, 1,70% das sociedades, com 5 e 6 sócios, 0,20%, acima de 6 sócios. Por fim, não há percentual significativo de sociedades limitadas apresentando mais de 6 sócios.



Em regra as sociedades limitadas são compostas por 2 sócios, a presença de estrangeiros neste quadro é uma exceção.

# Sócios estrangeiros

As sociedades limitadas tem proporção pouco significativa de sócios estrangeiros. Em 97,30% delas não há a presença de nenhum, em 1,5% há 1 estrangeiro, em 1,0% há 2 sócios estrangeiros e em 0,20% 4 sujeitos.



# Administração da sociedade limitada

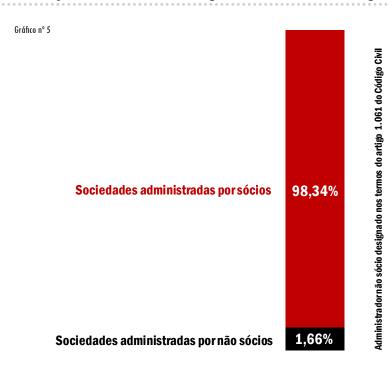
### Administração pelo sócio ou por não sócio contratado

Os atos de gestão interna da sociedade limitada e a sua representação no dia a dia dos negócios podem ser feitos por sócio designado como administrador, em linha com o artigo 1.060 do Código Civil, ou podem ser feitos por um terceiro não sócio, contratado para tal, conforme o artigo 1.061 do mesmo Código.



Admitindo que a administração profissional é aquela exercida por um terceiro não sócio, contratado para ocupar o cargo nos termos do artigo 1.061 do Código Civil, temos que apenas 1,66% das sociedades limitadas contam com pelo menos um administrador profissional não sócio.

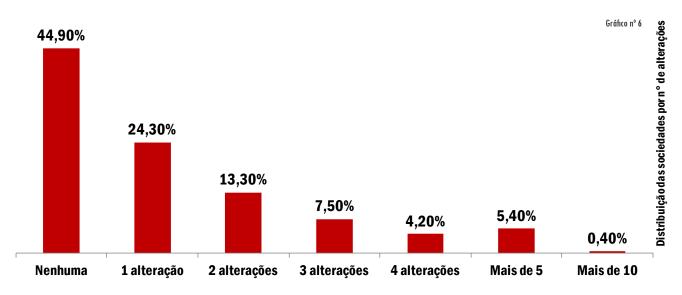
O destaque do dado fica por conta das sociedades limitadas que têm os seus cargos de administração ocupados por seus sócios, 98,34% delas não possuem nenhum administrador alheio ao quadro social.



# Alterações nas cifras, sócios e administradores

A estrutura descrita acima sobre o capital social, sócios e administração pode ser livremente alterada de acordo com a vontade dos cotistas. Se olharmos para as alterações efetuadas no contrato social que versam sobre uma dessas esferas temos que, 44,90% das sociedades limitadas, desde a sua constituição, nunca realizaram qualquer

alteração, 24,30% das limitadas, realizaram pelo menos 1 alteração, 13,30% aparecem com 2 alterações, 7,50% somam 3, 4,20% tiveram 4, com mais de 5 alterações 5,40% e com mais 10, apenas 0,40%.



■Alterações registradas na JUCESP cujo objeto é a modificação de: (i) participação societária; (ii) administradores; ou (iii) capital social

# Distribuição do capital social

#### Sociedade limitada com controlador e sem controlador

Conhecer a distribuição do capital social entre os cotistas é interessante para investigar o poder de controle nas sociedades limitadas. De acordo com o artigo 1.076, inciso I do Código Civil, as matérias mais importantes para a vida de uma limitada dependem da aprovação de 3/4 do capital social (75%), nesta razão se convencionou afirmar que um sócio com participação igual ou superior a 75% do capital exerce o poder de controle.

#### Controle

Adotando o critério dos 75% de participação no capital social (art. 1.076, I do CC) nas mãos de um único cotista, temos que 46,80% das sociedades limitadas possuem sócio controlador, 53,20% não apresentam esta figura.



É considerado sócio controlador o sócio que detém participação societária igual ou superior a 75% do capital social

# Participações nas sociedades limitadas com controlador

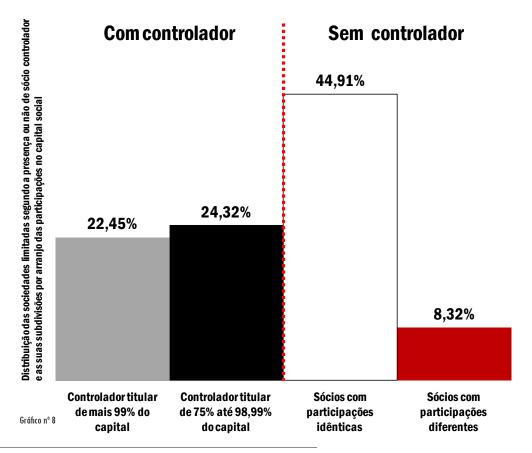
É interessante dedicar um olhar mais atento para a distribuição das participações dos sócios tanto nas empresas com controlador quanto naquelas sem esta figura. Os 46,80% de sociedades limitadas com sócio con-

trolador (gráfico nº 7) podem ser divididos em dois grupos (gráfico nº 8).

O primeiro, contendo as sociedades nas quais o sócio controlador é titular de 99% ou mais das cotas, o segundo, no qual o controlador detém entre 75% e 98,99% de participação.

Uma sociedade na qual um sócio

detém 99% ou mais do capital, pode ser considerada meramente formal, 22,45% das limitadas estão nesta situação. A participação de um sócio variando entre 75% e 98,99% do capital lhe garante o poder de controle com total estabilidade, 24,32% das limitadas possuem um sócio com este status.



#### Participações nas sociedades limitadas sem controlador

Aqueles 53,20% de sociedades limitadas sem sócio controlador (gráfico nº 7) podem ser divididos em dois grupos (gráfico nº 8). O primeiro, no qual os sócios detém participações idênticas entre si, o segundo no qual não há um padrão identificável, tendo os sócios participações diferentemente distribuídas.

As limitadas com sócios que apresentam participações perfeitamente igualitárias somam 44,91%. No segundo grupo, onde as participações são diferentemente distribuídas, temos apenas 8,32% das sociedades.

# Perfil típico de uma sociedade limitada

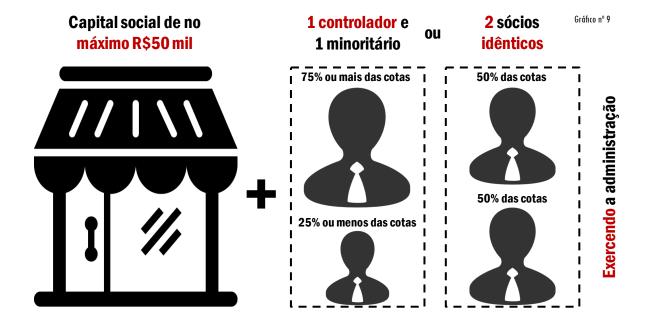
#### Características mais comuns das sociedades limitadas

Se reunirmos as observações sobre as cifras envolvidas nas sociedades limitadas, os dados sobre os seus sócios, sua administração e a distribuição do capital social, é possível descrever um perfil típico das sociedades que exercem atividade econômica sob este tipo societário no estado de São Paulo.

### Perfil típico

Sintetizando os dados apresentados, podemos afirmar que o perfil típico das sociedades limitadas se apresenta por meio de duas combinações basilares entre três características comuns a essas sociedades: valor do capital social, distribuição deste entre os sócios e exercício da administração. A primeira combinação junta empresas com capital social que não ultrapassa os R\$ 50 mil reais. Tal capital é dividido entre dois sócios, um é o controlador que detém 75% ou mais das cotas e o outro, minoritário, titular de 25% ou menos das cotas. Pelo menos um deles exerce a administração e não há contratados para cargos de gestão.

A segunda combinação traz o mesmo negócio de capital social inferior a R\$ 50 mil reais, dividido também entre dois sócios, mas, diferentemente do primeiro caso, as participações são idênticas. Da mesma forma, pelo menos um deles exerce cargo de administração, sem a existência de um terceiro contratado.



\*\*\*